

Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

**Sub-eixo: Ética, Direitos Humanos e enfrentamento das expressões cotidianas da
alienação e da barbárie**

O DIREITO À PROTEÇÃO DE REFUGIADOS SOB AMEAÇA? HUMANITARISMOS CONTEMPORÂNEOS

ARIANE REGO DE PAIVA

RESUMO:

A partir de levantamento bibliográfico, a pesquisa problematizou três dimensões consideradas relevantes ao estudo do humanitarismo contemporâneo sob a perspectiva crítica: a humanitarização do refúgio em substituição ao direito; a ajuda humanitária na contenção e regulação das migrações como parte da “governança global”; e o interesse de países imperialistas, o chamado humanitarismo militar.

Palavras-chave: Humanitarização; refúgio; direito; imperialismo

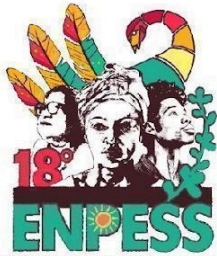
ABSTRACT:

Based on bibliographic survey, the research problematized three dimensions considered relevant to the contemporary humanitarianism study from the critical perspective: the humanitarianization of refuge as right replacement; humanitarian aid in migration containment and regulation as “global governance” part; and the imperialist countries interest, the so-called military humanitarianism.

Key words: Humanitarianism; refuge; right; imperialism

INTRODUÇÃO

Neste ensaio, busca-se problematizar, a partir de levantamento bibliográfico, o direito internacional de proteção aos refugiados e sua intersecção com as configurações recentes de ajuda humanitária, ambos articulados na relação orgânica com o desenvolvimento e a expansão do capitalismo global. Foram analisados alguns aspectos mais salientes das mudanças e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

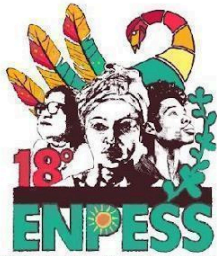
características assumidas pelo humanitarismo a partir do final da década de 1980, em uma perspectiva crítica, de forma a ampliar esse debate, relacionados à reestruturação promovida pela mundialização do capital e pelo neoliberalismo, que afetaram diretamente a classe trabalhadora, alterando e intensificando processos migratórios, além das transformações geradas nas relações assimétricas entre Estados após o período de Guerra Fria.

De antemão, vale ressaltar que não se trata de uma avaliação moral, de bom *versus* mau, sobre o humanitarismo – o trabalho humanitário é obviamente imprescindível na sociedade global desigual e violenta em que vivemos. Procura-se, entretanto, compreender os aspectos contemporâneos nas relações que envolvem ações humanitárias e suas contradições, saindo de uma perspectiva de análise somente da aparência das teorias normativas e, com isso, contribuir com análises menos ingênuas para que os trabalhadores humanitários tenham condições de refletir e direcionar suas intervenções. Nos dizeres de Kennedy (2004, p. 21), é preciso refletir sobre as práticas e políticas humanitárias, pois “os procedimentos para fazer valer os direitos humanos podem tornar-se rituais que substituem a aplicação efetiva dos direitos humanos” (tradução minha).

O artigo foi estruturado de forma que inicia com esta breve introdução, seguida da apresentação da institucionalidade do humanitarismo, a particularidade dos sistemas protetivos do direito humanitário e do estatuto do refúgio em sua intersecção com os Direitos Humanos, e como se relacionam na perspectiva de uma governança global. Depois, avança e localiza o humanitarismo contemporâneo e seus dilemas, evocando sua inclusão em processos complexos da histórica relação desigual de poder entre Estados-nação, as formas de hegemonia constituídas na fase imperialista do capital e das políticas do neoliberalismo.

2. Humanitarismo, refúgio e estrutura da governança global

O humanitarismo, como campo de práticas de ajuda e solidariedade é muito antigo. As práticas religiosas, principalmente sob influência do cristianismo, elevaram essas ações a um “ethos” da caridade, que teve diferentes e controversos direcionamentos ético-políticos ao longo da história. Os humanistas da alvorada da modernidade eram homens vivenciando as transformações da sociedade mercantil nascente, a constituição dos Estados-nação e os processos violentos de expropriações da acumulação primitiva (Oliveira, 2024) que influenciaram as produções desses intelectuais. O humanitarismo moderno se encontra localizado nos processos mais amplos de reformas sociais, fortemente influenciadas pela ética cristã e pelos valores iluministas, principalmente vivenciadas na Europa, a partir da virada do Século XVIII para o XIX (Hisamoto, 2012).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

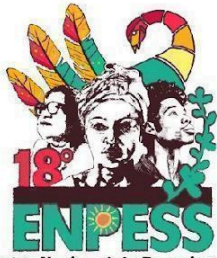
Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Como integrante do direito internacional, a ajuda humanitária se constituiu a partir do século XIX, inicialmente através da atuação de empresários suíços que buscavam “humanizar a guerra” (liderados por Henry Dunant), criando regras para um tratamento mais humano aos soldados e combatentes feridos. Esse grupo criou o Comitê Internacional da Cruz Vermelha em 1863 e, em 1864 diversos governos europeus se reuniram em Genebra para elaboração de uma convenção que visava melhorar as condições de atendimento aos feridos e prisioneiros de guerra. A Convenção para Melhoria das Condições dos Combatentes Feridos no Campo de Batalha em 1864 (Hisamoto, 2012; MSF, 2023) é a primeira das convenções internacionais com o objetivo de proteger as vítimas de conflitos. Depois, outras convenções internacionais, principalmente após a Segunda Guerra Mundial, deram substância ao Direito Internacional Humanitário (DIH).

Porém, a ajuda humanitária hoje possui outras expressões, e não está presente somente em áreas de conflitos. De acordo com Douzinas (2015), o humanitarismo, em um uso menos técnico sobre as práticas e ações humanitárias, está relacionado a todas as situações que envolvem grande sofrimento em massa devido a tragédias de diversas ordens e que mobilizam governos, ativistas, especialistas e entidades da sociedade civil nacionais e internacionais. De acordo com Souza (2017) a ajuda humanitária é prestada em muitos países do mundo, sobretudo com apoio de organizações internacionais, a principal delas, a Organização das Nações Unidas (ONU). Essas ações são financiadas por doações de pessoas físicas, governos, empresas, entre outras organizações.

A ajuda humanitária internacional acionada em conflitos armados, ou em outras situações geralmente associadas às ideias de “crise” e/ou “emergência”, ou através de programas de desenvolvimento (Souza, 2017), está amparada por valores humanitários e sob os princípios dos Direitos Humanos, baseada em um complexo sistema de relações institucionais e de pactuação de normas.

Para compreensão das diferenças dos sistemas protetivos que se articulam no plano internacional dos direitos humanos, em ordem cronológica, o DIH se institucionalizou primeiro do que o instituto dos Direitos Humanos, de 1948. O outro sistema de proteção internacional seguinte, que se intersecciona com os outros dois e que também orienta muitos trabalhos humanitários é o do refúgio, instituído em 1951 e aplicado a partir de 1954. Foi durante as duas guerras mundiais no século XX que o termo “refugiado” assumiu delimitações mais precisas no âmbito dos debates internacionais, destinado a grupos étnicos que precisaram fugir e receber acolhimento em outro país (Di Cesare, 2020).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Em relação aos organismos internacionais que buscam a defesa destes institutos, a principal organização que assumiu a prerrogativa de proteção aos Direitos Humanos universais foi a ONU, criada nos EUA em 1945, em um contexto conturbado internacionalmente pela Guerra Fria e, principalmente, como uma das instituições que contribuíram para a consolidação mundial da hegemonia política e econômica norte americana (Arrighi, 2013).

Com o debate internacional sobre a necessidade da criação de normas de proteção aos direitos humanos de pessoas em situação de refúgio no pós-guerra, em 1950, foi instituído o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), órgão responsável pela proteção internacional dos refugiados em âmbito internacional. Em 1951 se aprovou a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, que definiu o conceito de refugiado, dando continuidade ao direito individual e ao critério de perseguição, presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Na Convenção de Genebra, fica estabelecida como definição clássica dos refugiados:

qualquer pessoa que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (Convenção de 1951).

A Convenção definiu o refugiado, direcionando a categoria de proteção aos deslocados da Europa que vivenciaram os conflitos em seus territórios, deixando a cargo dos outros Estados a aplicação da norma. A constituição do Protocolo de 1967, suprimiu as limitações geográficas e temporais contidas na Convenção de 51, possibilitando novas perspectivas para a proteção aos refugiados pelas diferentes regiões do globo.

No mesmo período, em 1951, também se constituiu o Comitê Intergovernamental Provisório para o Movimento de Migrantes da Europa (PICMME), com intuito de organizar junto aos países o reassentamento dos deslocados europeus da II Guerra Mundial. Houve várias mudanças de nomes e nomenclaturas dessa instituição e em 1980 o Comitê passou a atuar de forma global e permanente. Em 1989 passou a se chamar Organização Internacional para Migrações (OIM) e em 2016 se integrou ao sistema da Organização das Nações Unidas (ONU), participando ativamente de missões humanitárias (Dauer e Macêdo, 2021). Em sua página na internet, assim se apresenta:

Desde suas raízes como uma agência de logística operacional, ampliou seu escopo para se tornar a principal agência internacional que trabalha com governos e sociedade civil para avançar na compreensão das questões migratórias, incentivar o

desenvolvimento social e econômico por meio da migração e defender a dignidade humana e o bem-estar dos migrantes (OIM, 2023)

A proteção aos sujeitos refugiados, na definição clássica, está relacionada às questões da perseguição política e do princípio da “não devolução”, fundantes do Direito Internacional para Refugiados. Para temas específicos sobre a migração, além do ACNUR, que se restringe às questões do refúgio e apátridas, e a OIM, que integra o sistema com um escopo mais ampliado de intervenção, também a Organização Internacional do Trabalho (OIT) compõe o sistema de organizações internacionais que debatem, decidem e formulam políticas internacionais e influenciam a vida social em várias partes do mundo sobre o tema das migrações, sendo que essa última não se envolve diretamente nas questões humanitárias de deslocamentos ditos forçados – como no caso do refúgio. Outras organizações também são incorporadas para atuar nas questões transversais às migrações, como as situações de violência, tráfico de pessoas, migração de mulheres e crianças etc. Muitos são os organismos internacionais e organizações não governamentais que assumem as práticas humanitárias pelo mundo, quando pensamos em outras situações para além dos deslocamentos humanos.

Essas Organizações Internacionais são responsáveis pela tentativa de gerir uma “governança global”, juntamente com outros atores, como especialistas, organizações não governamentais, Estados e corporações, sobre temas que afetam os Estados nacionais e os povos. Governança global não é a mesma coisa que um governo, trata-se de um conceito amplo, que busca soluções para questões específicas. “Normas, regras, leis, procedimentos para a resolução de disputas, ajuda humanitária, a utilização de força militar, programas de assistência ao desenvolvimento e mecanismos para coletar informações são algumas das práticas que produzem a governança global” (Herz e Hoffman, 2004, p. 10). No plano institucional internacional, temos então o regime de governança global das migrações – que nos interessa mais neste trabalho, que organiza e direciona os assuntos que afetam as pessoas em deslocamento – o que inclui os migrantes, a ajuda humanitária e a proteção aos refugiados.

Porém, para além das normas e estruturas institucionais, a relação entre as organizações internacionais e os demais atores do sistema envolve muitas disputas e processos políticos e econômicos que explicitam interesses diversos. O funcionamento e estrutura das organizações são bem distintos, o que implica em diferentes formas de financiamento, e por vezes, ocorre a concorrência entre agências e a disputa para influenciar agendas e formulação de políticas.

Dauer e Macêdo (2021) chamam atenção para o papel das Organizações Internacionais na ordem mundial:

Para Bradley, as OIs “(...) não apenas ajudam a regular o mundo, mas também estão

envolvidas na 'construção daquele mundo que precisa ser regulado' (...). Por meio do poder produtivo, as OIs ajudam a estabelecer certos temas enquanto problemas a serem compreendidos a partir do uso de certos enquadramentos e abordagens estratégicas (Dauer e Macêdo, 2021, p. 59).

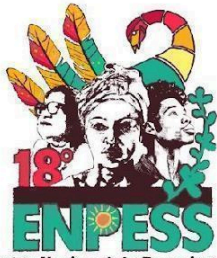
No sentido dado por Dauer e Macêdo no trecho acima, os enquadramentos das categorias migratórias e dos processos de acolhimento e proteção são fortemente influenciados por essas organizações, que por sua vez, estão implicadas em relações políticas e econômicas com governos, corporações, entidades, e claro, com seus grandes doadores/financiadores. Para ordenamento recente da governança global para as migrações, em 2016 a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou um conjunto de compromissos para melhorar a proteção de refugiados e migrantes, denominado Declaração de Nova York sobre Refugiados e Migrantes. Desse movimento foi elaborado o Pacto Global sobre Refugiados (2018) e o Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular (2018), iniciativas articuladas à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Historicamente, as instituições e organizações que atuam com o direito humanitário se apresentam com um discurso de neutralidade, imparcialidade e de uma prática apolítica, para garantirem a entrada em lugares onde haja conflitos e o diálogo com todo tipo de autoridade em disputa. As organizações não governamentais internacionais que atuam nas áreas de conflitos e em outras situações humanitárias passaram a assumir também esses valores, principalmente com o avanço do discurso dos Direitos Humanos e sua capilaridade nos países capitalistas entre os anos de 1970 e 1980 (Douzinas, 2015; Pedretti, 2024).

Essas mudanças se devem também a novas organizações na disputa por hegemonia internacional, devido às transformações no mundo capitalista. De acordo com a bibliografia especializada, verifica-se o crescimento da estrutura da ajuda humanitária desde a década de 1990 – pós-Guerra Fria (Kennedy, 2004; Hisamoto, 2012; Douzinas, 2015). O aumento de conflitos, guerras e deslocamentos por motivos de extrema miséria e fome, além das catástrofes ambientais e climáticas fariam jus à necessidade de expansão de práticas humanitárias. Mas o fato é que, para além disso, como iremos argumentar nos próximos tópicos deste artigo, a ajuda humanitária também tem sido utilizada, contraditoriamente, como instrumento partícipe de controle e administração de novas formas de conflitos e de contenção de deslocamentos.

3. Expansão do Humanitarismo e Restrição de Direitos de Refugiados?

Os investimentos em mudanças tecnológicas para atividades humanitárias e securitização – que são faces da mesma moeda (Gomarasca, 2017) – são responsáveis pelo estímulo às forças



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

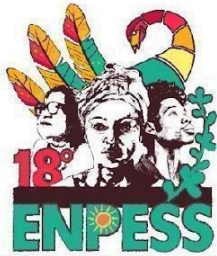
produtivas e, portanto, atendem a uma funcionalidade e a interesses de grupos privados, organizações não governamentais, além dos Estados e seus controles de fronteiras. Os deslocamentos humanos, as várias formas de crises humanitárias ou climáticas e ambientais, movimentam a produção de equipamentos e comercialização de mercadorias, a constituição lícita e ilícita de atravessadores e intermediários, criam a necessidade de postos de trabalhos, e despertam o interesse por seus muitos processos lucrativos. A bibliografia recente tem caracterizado todo o aparato de negócios, que envolve a facilitação, o controle e o resgate na realidade da mobilidade humana como uma “indústria das migrações” (Hernandez-Leon, 2013 apud Moreira, 2016). Em 2014, Kris Mauren, do Acton Institute, produziu o documentário “Pobreza S.A.” que aborda o complexo econômico da ajuda humanitária e o que ele designa de uma “indústria da pobreza” (Souza, 2017), ou seja, atender os pobres e suas demandas emergentes torna-se lucrativo. Para fins de ilustração, a Revista Forum publicou uma reportagem em maio de 2024, intitulada “Faixa de Gaza: magnata egípcio ganha uma fortuna transportando refugiados palestinos”, onde aponta o enriquecimento milionário do empresário Ibrahim al-Organi, que utiliza sua empresa localizada na fronteira do território em conflito, para passar refugiados e mercadorias, com cobranças de valores que variam por adultos e crianças (Bittencourt, 2024).

Nesta perspectiva, para compreendermos a complexidade da política de proteção aos refugiados na contemporaneidade, partimos do pressuposto de que políticas mais restritivas das mobilidades, principalmente as que têm sido utilizadas em países ricos, além de restringirem os direitos dos migrantes e dificultarem o acolhimento dos sujeitos em busca do refúgio, ampliam aparatos de segurança e mobilizam práticas humanitárias, que além de favorecerem uma cadeia de processos lucrativos que envolvem produção de mercadorias e tecnologias e o desenvolvimento do setor de serviços (lícitos e ilícitos), acabam por se constituir em novas formas de gestão da pobreza. Essas práticas humanitárias, movidas por valores morais e de solidariedade, se transformam no contrapeso da luta por direitos.

Importante salientar, conforme Souza (2017), que a maior parte das pessoas que recebem ajuda humanitária já se encontram em situações de pobreza ou outras vulnerabilidades antes das ocorrências das tragédias.

A propagação de uma crise humanitária das migrações em 2015 na Europa (Gomarasca, 2017), por exemplo, serviu para garantir maior vigilância das fronteiras, ao passo que se ampliou o discurso humanitário por uma obrigação moral e ética de proteção, aumentando também a intervenção de organizações internacionais e entidades sociais.

No caso das migrações, Didier Fassin (2014) aponta o movimento de tensão entre



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

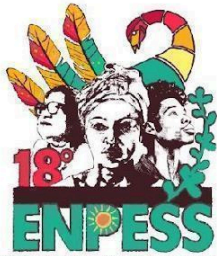
discursos e práticas de compaixão e repressão ao falar das políticas migratórias contemporâneas nos países centrais, particularmente na França, local de seus estudos, que envolvem o acolhimento de refugiados. Esse contempla diretamente uma racionalidade humanitária chamada por ele de razão humanitária. Podemos compreender esse movimento também nos países periféricos, principalmente nos últimos anos, após o aumento do fluxo migratório, com o fechamento de fronteiras dos países do centro capitalista e políticas draconianas para contenção de migrações.

Utilizando-se das referências de E. P. Thompson e James Scott da década de 1970, Fassin (2014) buscou construir o conceito de “economia moral” para compreender os valores e normas morais que são utilizados por determinados grupos ou comunidades, em determinado tempo, ao se referirem às normas e obrigações sociais com grupos vulnerabilizados, como os pobres e os imigrantes (podemos estender aos afligidos pela fome e atingidos por catástrofes etc.). Sua busca foi no sentido de identificar o que define o mundo moral, que, por sua vez, define o escopo da política que lida com as vidas humanas, a biopolítica, que envolve simultaneamente piedade, compaixão e políticas de controle. Seu nível de análise, portanto, está nos sistemas de políticas, nas instituições e nos sujeitos que assumem a burocracia. Nos dizeres do autor:

(...) procurei compreender aquilo que estava em jogo cada vez que se invoca o humanitário – quando se fala de sofrimento mais do que de desigualdade, de traumatismo mais do que de violência, de resiliência mais do que de resistência, de crise humanitária mais do que de ocupação por um país inimigo (Fassin, 2010, p.118).

Ainda, para o mesmo autor, o direito ao pedido de refúgio baseado nas perseguições políticas, vem sendo substituído por uma “humanitarização do refúgio”, um novo paradigma que diminui a importância do pedido de proteção por causas políticas em detrimento de uma racionalidade humanitária, de solidariedade e compaixão, ou seja, a substituição de um direito político por um sentimento moral. No trecho recortado acima, o autor aponta que por trás do discurso humanitário estão sendo escamoteadas e substituídas as causas que levam aos conflitos e ao deslocamento: “a desigualdade, a violência, a resistência e a ocupação por um país inimigo”.

Esses são processos que, em nossa argumentação, não estão baseados somente no campo político, como sugere o autor, mas relacionados diretamente às estruturas de poder do capitalismo e sua relação inseparável entre o nacional e o internacional, o Estado e a sociedade, o político e o econômico, o público e o privado – que a sociedade capitalista e a teoria liberal formalmente separaram.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Fassin buscou definir o que seria a razão humanitária:

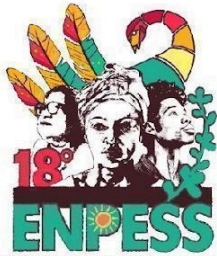
Em primeiro lugar, a acção humanitária tende a reduzir o lugar e mesmo a legitimidade das dimensões histórica e política subjacentes à situação que justifica a intervenção, seja a pobreza ou a guerra. (...) Em segundo lugar, a razão humanitária tende a substituir-se à expectativa da justiça social e do respeito pelo direito (...). Em terceiro lugar, o governo humanitário tende a atribuir aos indivíduos um estatuto de vítimas, um papel correspondente de requerentes e uma narrativa autorizada sobre a sua condição: a posição que eles ocupam no espaço social, a representação que procuram dar de si mesmos, bem como a visão que desejam defender ficam, por conseguinte, comprometidas (Fassin, 2010, p.119).

No mesmo sentido, Moulin (2009) aborda que essa posição da acção humanitária pode ser aplicada em outros contextos de acolhimento a refugiados, que não só o europeu, devido a construção social da figura do refugiado no sistema internacional na interseção entre liberdade e segurança. Assim, consagrou-se no discurso da protecção humanitária a ideia de que o Estado receptor oferece protecção, mas em troca, há a expectativa de gratidão, em uma relação em que a liberdade do sujeito é limitada pelo seu lugar de “vítima”, de quem necessita de “ajuda”.

Fassin explica que essa virada do discurso do direito para a razão humanitária no caso dos refugiados ocorreu ao final dos anos de 1980 com o crescimento dos pedidos de refúgio em alguns países europeus devido ao fim da Guerra Fria e à abertura de fronteiras de países comunistas. De fato, essas foram expressões de mudanças estruturais no mundo do trabalho e nos processos do capitalismo global. Com fluxos migratórios mais intensos dos chamados “migrantes econômicos” e vindos de países pobres, a circulação de pessoas (força de trabalho) precisou ser contida e, nos dizeres de Fassin (2014), uma das formas de garantir a regularização migratória era via pedido de refúgio. Esse processo aumentou a desconfiança dos países do centro sobre solicitações de protecção e imprimiu mudanças mais draconianas nos sistemas securitários de suas fronteiras, tentando garantir a regularização dos “refugiados legítimos”.

A “razão humanitária” que Fassin identifica como processo contemporâneo, e que domina o discurso da governança global das migrações, mas não só, deve ser buscada nas estruturas da ordem social, política e econômica mundial. A economia moral utilizada para a compreensão do acolhimento a refugiados, e para outros sujeitos vitimados pelas desigualdades, não está dissociada de uma análise da totalidade, que se busca aqui demonstrar sob o prisma da teoria crítica.

As mudanças no sentido da humanitarização do refúgio estão associadas ao processo de governança global das migrações que se estabelece nas relações desiguais e assimétricas entre Estados, ou seja, uma forma de gestão da força de trabalho, racionalizada internacionalmente, que acompanha os movimentos das crises capitalistas mundiais e as respostas neoliberais para



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

um novo projeto societário, que inclui um sistema de normas profundamente inscritas nos estilos gerenciais de governos e políticas institucionais (Dardot e Laval, 2016), em que os valores, discursos e normas do humanitarismo são utilizados para proteção de um grupo cada vez mais restrito de alguns sujeitos em deslocamento – os merecedores, identificados como deslocados forçados, e portanto, vítimas, em contraposição àqueles migrantes considerados como em deslocamento voluntário a quem, por processos de regularização migratória, os países impõem uma lógica individualizante e meritocrática para entrada regular (a migração segura, ordenada e regular, que apresentamos na primeira parte deste artigo, associada à ideia de desenvolvimento, enquadrada no projeto das Organizações Internacionais) – adotando um perfil de migrantes “desejáveis”.

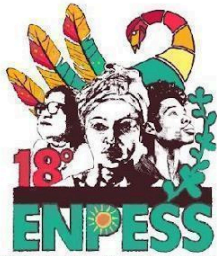
No cerne desse processo, que está na base da reinserção assimétrica e subordinada das periferias na esfera do capitalismo neoliberal e que imprime sua marca nas migrações contemporâneas, está uma característica intrínseca da arquitetura capitalista contemporânea: a enorme superoferta de força de trabalho. Com a incorporação da antiga União Soviética, China e Índia ao mercado capitalista mundial, a oferta de mão de obra para o sistema mais que dobrou (...). Soma-se a isso a violenta e avassaladora liberalização da força de trabalho ocorrida nas economias periféricas como resultado da implementação de programas neoliberais de ajuste estrutural (Wise, 2018, p.160).

No mesmo movimento de transformações societárias, também houve, nesse processo histórico, uma escalada militarizada de ocupação dos países de capitalismo central em países periféricos ou dependentes, com novos projetos hegemônicos de dominação. A partir dos anos de 1990, mudanças no cenário internacional transformaram as práticas e discursos de algumas organizações humanitárias, que passaram a reivindicar não mais a neutralidade, mas a intervenção militar ocidental para fins humanitários (Douzinas, 2015).

4. Humanitarismos e seus dilemas contemporâneos

Além da assistência humanitária aos deslocamentos, a ajuda humanitária tem sido cada vez mais utilizada a favor de interesses imperialistas, tanto no campo ideológico e político, quanto no econômico, a partir das intervenções nos países periféricos e subordinados, seja através de implementação de projetos sociais com financiamento para organizações não governamentais ou diretamente para políticas governamentais, seja a partir do chamado “humanitarismo militar” (Douzinas, 2015) e assim, participante das acirradas disputas por hegemonia no capitalismo mundial.

De acordo com Souza (2017) países doadores das organizações internacionais aproveitam para estender suas políticas externas através de ações que defendam seus próprios



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

interesses.

O uso das forças armadas em diversos países do mundo assumindo atendimentos sociais e de urgência humanitária comprovam que o humanitarismo merece mais atenção, para além de análises de dados dos processos qualitativos e quantitativos de doações de alimentos, medicamentos, acolhimento/moradia, vacinação e tantos outros importantíssimos atendimentos realizados. A prática humanitária tem sido utilizada em políticas de defesa e segurança, o que aumenta consideravelmente suas contraditórias perspectivas de ajuda e solidariedade.

No mesmo sentido das mudanças no discurso com o trabalho dirigido aos deslocamentos humanos, nesse mesmo período, pós-Guerra Fria, as organizações, governos e militares adotaram a retórica dos direitos humanos para uma virada política, reforçando o paradigma de segurança nacional, os valores liberais do ocidente e a abertura de comércio.

Sentimentos humanitários internacionais inspiraram diferentes projetos em diferentes lugares. Bombardear Belgrado para salvar Kosovo pode parecer um triunfo humanitário ou uma catástrofe, dependendo de onde você se senta. Houve humanitarismos da esquerda e da direita, do establishment e da margem, e tudo mais. Há humanitarismos da Europa, da África, do global e do local (Kennedy, 2004, p.5 – Tradução minha)

Tal humanitarismo internacional envolve os países centrais, organizações, profissionais, especialistas, ativistas, que vêm produzindo mudanças nas políticas e normativas para a ordem e governança global, com novos vocabulários e direção prática das ações de defesa dos direitos humanos, o direito de refugiados, o direito humanitário e a determinação da política de desenvolvimento das grandes nações (Kennedy, 2004; Wise, 2016; Wise, 2021).

De acordo com Douzinas (2015), os valores democráticos ocidentais e o espraiamento do neoliberalismo têm sido utilizados como argumentos imperialistas para novas guerras em países ditos “atrasados” (de um lado, os salvadores, de outro, os bárbaros). Essas ações salvadoras se constituem de marcadores de opressões, como nacionalidade, religião e características étnico-raciais dos sujeitos que devem ser salvos. Assim, a defesa dos direitos humanos e as denúncias de violações de direitos sob a visão e métrica ocidental (do “homem branco civilizado”) buscam a aproximação entre governos, militares e organizações sociais para elaboração de políticas e programas de intervenção social – sem esquecer de quanto essas ações fomentam o desenvolvimento do capital. A guerra do Iraque foi um grande divisor de águas nesse sentido, seguida da crescente guerra ao terrorismo ao redor do globo.

Permita-se aqui abrir um parêntesis histórico. Humanitarismo contemporâneo repete e exagera muitos aspectos das campanhas humanitárias e das reformas dos séculos 18 e 19. Reformadores humanitários daquele período detalharam a dor e o sofrimento suportado pelas pessoas na escravidão, ou presas no sistema de justiça criminal, em locais de trabalho abarrotados e inseguros, em cruéis e empobrecidas condições domésticas, etc. (...) A estratégia, parte da preocupação da época em sensibilizar e

lançar o processo de civilização burguês, visava modificar a opinião pública contra práticas brutais e melhorar a vida do pobre (Douzinas, 2015, p.408).

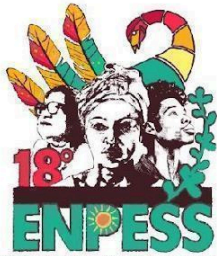
Uma das maiores críticas de ativistas sob o uso e manipulação da assistência humanitária tem recaído sobre a ONU e as grandes potências mundiais, acusadas de decidirem sobre a guerra e depois levarem ajuda humanitária às nações prejudicadas (Souza, 2017).

O humanitarismo tomou conta da política global e possui efeitos que precisam ser estudados e aprofundados. Na política que acompanha os valores humanitários, deslocam-se os motivos econômicos e geopolíticos dos conflitos e os interesses das guerras civis, as causas das tragédias climáticas e ambientais, bem como se desconsideram as desigualdades com raízes na história de colonização e expropriação, para privilegiar o apelo e a defesa moral e ética das intervenções, como encontramos nos argumentos de Gomarasca (2017), ou seja, há um descolamento de ativistas humanitários e gestores públicos das lutas por possíveis mudanças reais nas estruturas de poder.

Há, nesse novo humanitarismo, uma reatualização de velhas fórmulas de colonialismo e de práticas missionárias, agora sob doutrinas democráticas e de direitos humanos, incluindo ações militares e de capitalistas “humanitários”, que ganham a opinião pública em grandes manobras hegemônicas para defender os valores liberais. Em shows beneficentes televisionados, publicidades e propagandas, campanhas de arrecadação de doações para famintos e deslocados, há o sofrimento e a vitimização apresentados como mercadorias (Douzinas, 2015).

Douzinas (2015) também chama atenção para as liberalizações do comércio e abertura de mercados locais a partir de ações humanitárias para defesa de valores democráticos e de consumo dos países imperialistas como sinônimos de progresso.

A reflexão sobre as políticas humanitárias é mais que necessária. No Brasil, temos o histórico de militares em missões de ajuda humanitária, o alinhamento político com as grandes nações imperialistas em atividades humanitárias internacionais, e há seis anos, são as forças armadas os principais responsáveis pelo acolhimento dos migrantes venezuelanos, o que não cabe apresentar no escopo deste trabalho. Porém, o tema do humanitarismo e seus contornos contemporâneos para a perpetuação das formas imperialistas dominantes é obrigatório para quem defende os direitos humanos, já que tende a priorizar ações pontuais, emergenciais e que não posicionam de fato as causas que levam às problemáticas que serão alvo de intervenções, e assim, podem colocar em xeque justamente a luta por direitos e pelas transformações reais nas relações de poder.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Considerações Finais

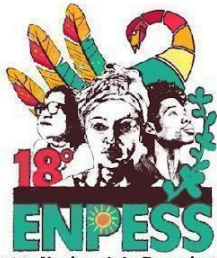
Apesar deste trabalho ser uma aproximação com a temática, não há intenção de esgotar o debate, mas trazer alguns elementos já analisados por autores da área humanitária sobre as migrações e a proteção de refugiados, e para outras formas de desigualdades e violentos processos de expropriações presentes globalmente nas formas do capitalismo contemporâneo.

A pesquisa aqui apresentada é fruto de algumas indagações realizadas nos estudos migratórios e de proteção aos direitos de refugiados. Deparamo-nos, com várias produções que buscam olhar criticamente para o sistema internacional dos Direitos Humanos e demonstrar suas características contraditórias e cheias de tensões em formulações e implementações de políticas, situando-o na construção material da sociedade capitalista e suas injunções.

Identificamos que o humanitarismo possui muitas expressões, sendo considerado não só o que consta no Direito Humanitário Internacional, mas todas as práticas de solidariedade e atendimentos para situações em que haja sofrimento massivo – chamadas de crises humanitárias ou crises climáticas e ambientais. A questão é que esse humanitarismo é permeado por valores morais que expressam obrigatoriedade moral e ética, muitas vezes carregados de substância dos dogmas das religiões cristãs, como compaixão e ajuda, que passam ao largo dos direitos e da construção política de justiça social.

Os serviços e atendimentos assistenciais tendem a ser de caráter emergencial, focalizados e cheio de improvisos, norteados pelo discurso dos direitos humanos, tomados acriticamente. Assim, verificamos a situação específica da humanitarização do refúgio, substituindo a obrigação legal do sistema jurídico e normativo do direito, assim como a utilização de ações humanitárias em países periféricos como forma de conter fluxos migratórios, além de práticas humanitárias em países ocupados pelas forças armadas de países consideradas potências mundiais e seus aliados, em nome de valores ocidentais de civilização e progresso – como no caso da Minustah, por exemplo.

As mudanças no capitalismo mundializado, a reestruturação produtiva, as novas estruturas de organização do trabalho, as respostas neoliberais que assumem formas distintas nos países, além da arquitetura de dominação imperialista contemporânea são responsáveis por um cenário que impõe novas ou reatualizadas respostas humanitárias para questões estruturais, provocando e transformando o sistema internacional a partir da necessidade de outros ordenamentos de governança global. Porém, há movimentos contra hegemônicos, de resistência, que colocam em xeque essa ordem, como no caso dos migrantes que a subvertem e fazem de seu deslocamento um ato de transgressão, assim como outros sujeitos e organizações



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

que participam das disputas por valores, conceitos e de direcionamentos políticos que não estão dados a priori.

Este ensaio buscou trazer uma contribuição para a compreensão do humanitarismo, de forma que não o sacralizemos. Há muitos interesses em suas práticas e ele representa espaços de disputas que podem e devem ser ocupados por profissionais, gestores e ativistas comprometidos de fato com a reflexão crítica e a luta por direitos.

Referências

ACNUR. **Declaração de Cartagena (1984)**. Disponível em:

http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf. Acesso em 01/03/2017.

ACNUR. **Pacto Global sobre Refugiados**. Disponível em: [Pacto Global sobre Refugiados – UNHCR ACNUR Brasil](#) Acesso em 19/07/2024.

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XX: Dinheiro, poder e as origens de nosso tempo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2013.

BITTENCOURT, Julinho. Faixa de Gaza: magnata egípcio ganha uma fortuna transportando refugiados palestinos. **Revista Fórum**. Publicado em: 28 de maio de 2024. Disponível em:

<https://revistaforum.com.br/global/2024/5/28/faixa-de-gaza-magnata-egipcio-ganha-uma-fortuna-transportando-refugiados-palestinos-159559.html>

Acesso: 31/07/2024.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

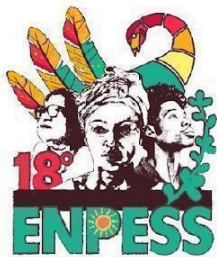
DAUER, Gabriel Roberto; MACÊDO, Marília Fernandes Rodrigues de. A política externa brasileira e a migração venezuelana: atuação da Organização Internacional para as Migrações (OIM) no Brasil pelo Projeto Oportunidades (2016-2020). **Estudos Internacionais**, 200 (45-77), 2021

DI CESARE, Donatella. **Estrangeiros residentes: Uma filosofia da migração**. Belo Horizonte: Âyné, 2020.

DOUZINAS, Costas. As muitas faces do humanitarismo. **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Vol. 06, N. 11, 2015, p. 375-424. Tradução de Carolina Alves Vestena e Helena Ferreira Matos

FASSIN, Didier. La economía moral del asilo. Reflexiones críticas sobre la “crisis de los refugiados” de 2015 en Europa. **Revista de Dialectología y Tradiciones Populares**, vol. LXX, n. 2, pp. 277-290, julio-diciembre 2015.

FASSIN, Didier. «Compaixão e Repressão: A Economia Moral das Políticas de Imigração na



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

França», **Ponto Urbe [online]**, 15 | 2014, posto online no dia 30 dezembro 2014, consultado em 14 outubro 2023. URL: <http://journals.openedition.org/pontourbe/2467>; DOI: <https://doi.org/10.4000/pontourbe.2467>

FASSIN, Didier. **La raison humanitaire**. Une histoire morale du présent suivi de Signes des temps. Paris: Seuil / Gallimard, Coll.Points, pp. 23-25; 414-415; 423-425, 2010.

GOMARASCA, Paolo. Direito de excluir ou dever de acolher? A migração forçada como uma questão ética. **REMHU, Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 25, n. 50, ago 2017, p. 11-24.

HERZ, Monica; HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 10a reimpressão.

HISAMOTO, Bruno Heilton Toledo. **A prática humanitária em situação de conflito no Pós Guerra Fria: os dilemas da politização e os desafios da neutralidade**. Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais da Universidade de São Paulo – USP, 2012.

KENNEDY, David. **The dark side of virtue: Reassessing International Humanitarianism**. Princeton: Princeton University Press, 2004.

MOREIRA, Ludmilla Maria M. L. **Indústria migratória brasileira: evidências de uma ordem transnacional privada a partir do estado de São Paulo e do Distrito Federal**. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparados sobre as Américas da Universidade de Brasília – UnB, 2016.

MOULIN, Carolina. Entre liberdade e proteção: refugiados, soberanos e a lógica da gratidão. Anais do 33º. **Encontro Anual da ANPOCS**, Caxambú-MG, 2009.

MSF. MÉDICO SEM FRONTEIRAS. **Guia de Fontes em ajuda humanitária**. Disponível em: <https://guiadefontes.msf.org.br/termo/convencao-de-genebra-de-1864/> Acesso em 22 de dezembro de 2023.

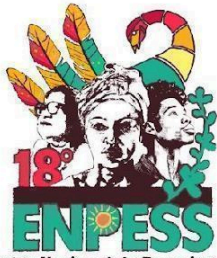
OIM. **História da OIM**. Disponível em: [História da Organização Internacional para as Migrações \(OIM\) \(iom.int\)](https://iom.int) Acesso em 22 de dezembro de 2023.

OLIVEIRA, Pedro Rocha. **Discurso filosófico da acumulação primitiva: Estudos sobre as origens do pensamento moderno**. São Paulo: Elefante, 2024.

PEDRETTI, Lucas. **A transição inacabada: Violência de Estado e direitos humanos na redemocratização**. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

SOUZA, Isabela. Ajuda humanitária: solidariedade ou indústria da pobreza? **Politize!** Publicado em: 22 de junho de 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/ajuda-humanitaria-solidariedade-ou-industria-da-pobreza/> Acesso: 31/07/2024.

WISE, Raúl Delgado. Notas sobre la cuestión laboral y migratoria hoy: migración forzada,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

desarrollo desigual e imperialismo. **Revista THEOMAI**: Estudios críticos sobre Sociedad y Desarrollo, primer semestre de 2016 (157- 173).

WISE, Raúl Delgado. Rumo a uma visão contra-hegemônica da relação dialética entre migração e desenvolvimento. In: MEDINA, Tahina Ojeda; VILLAMAR, María del Carmen Villareal (Org.). **Pensamento crítico latino-americano sobre desenvolvimento**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, IUDC-UCM, FAPERJ, 2021